



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

AVENIDA PROFESSOR MORAIS REGO S/N, CIDADE UNIVERSITÁRIA - Bairro CIDADE UNIVERSITÁRIA, Recife/PE,
CEP 50740465

Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.fiocruz.br>

MINUTA DE TERMO ADITIVO

Processo nº 25382.100073/2019-01

Unidade Gestora: [\[digite aqui a sigla da unidade gestora\]](#)

PREGÃO 13/19

PROCESSO : 25382.100073/2019-01

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2019, ENTRE A FIOCRUZ POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO AGGEU MAGALHÃES/IAM/FIOCRUZ E A EMPRESA INTELIGÊNCIA SEGURANÇA PRIVADA LTDA OBJETIVANDO A REVISÃO COM SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATUAL POR OCORRÊNCIA DE FATO IMPREVISÍVEL.

A FIOCRUZ através do Instituto Aggeu Magalhães (IAM/Fiocruz PE), com sede na Av. Prof. Moraes Rego SN Campus da UFPE – Cidade Universitária - CEP 50740-465, na cidade de Recife / Estado - PE., inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.781.055/0007-20, neste ato representada pelo seu Diretor, Dr. Sinval Pinto Brandão Filho, portador da Carteira de Identidade nº 088392444 SSP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 160.932.754-34, encontrado no endereço Av. Moraes Rego S/Nº Campus da Universidade Federal de Pernambuco, nesta cidade, designado pela portaria nº 1.288 do Ministério da Saúde, publicada no D.O.U, Seção II, de 28/07/2013, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 201-PR, de 19/01/2017, do Sr. Presidente da FIOCRUZ, e do outro lado a Empresa Inteligência Segurança Privada Ltda - EPP, sediada na Rua Professor Andrade Bezerra nº 1345, Salgadinho, Olinda/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.808.559/0001-69, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela sua sócia Maria do Socorro Macedo Brito, brasileira, casada, pedagoga, residente e domiciliada na Rua General Abreu e Lima nº 233, aptº 1002, Rosarinho, Recife/PE, tendo em vista o que consta no Processo nº 25382.100073/2019-01 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26

de maio de 2017, , resolvem celebrar o 1º TERMO ADITIVO Contrato original, celebrado em 21/09/2020, em conformidade com o disposto no Art. 65, inciso II letra d e Art. 65 parágrafo quinto, da Lei 8666/93 atualizada, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade:

1º A revisão do contrato em aproximadamente 0,463% devido a ocorrência de fato imprevisível com a publicação da Lei nº 13.932, que extingue a cobrança da contribuição social de 10% (dez por cento) devida pelos empregadores em caso de despedida sem justa causa com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2020.

2º A revisão do contrato em aproximadamente 0,70% devido a ocorrência de fato imprevisível com a publicação da MP nº 932/2020, onde o se altera o percentual de cobrança do Sistema S: (Sesc ou Sesi (passou de 1,50% para 0,75%) e Senai – Senac (passou de 1,00% para 0,50%), a partir de 01 de abril de 2020 até 30 de junho de 2020 quando seus efeitos poderão cessar ou perdurarem, o que será reavaliado no momento oportuno.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR REVISADO DO CONTRATO

O valor global do contrato com a revisão passará de R\$ 582.982,56 (quinhentos e oitenta e dois mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 580.279,68 (quinhentos e oitenta reais duzentos e setenta e nove mil e sessenta e oito centavos), conforme planilha anexada.

O valor global do contrato com a 2ª revisão passará de R\$ 580.279,68 (quinhentos e oitenta reais duzentos e setenta e nove mil e sessenta e oito centavos) para R\$ 576.226,80 (quinhentos e setenta e seis mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos), conforme planilha anexada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Em consonância com o disposto Art. 65, inciso II letra d e Art. 65 parágrafo quinto da Lei nº 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA QUARTA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

A Contratada comprovou a regularidade respectiva, conforme certidões anexadas, constantes no processo. Verificar a regularidade da contratada á época da renovação, a fim de verificar possíveis impedimentos a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a FIOCRUZ a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União – D.O.U., até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para correr o prazo de 20 (vinte) dias daquela data contado da data de sua assinatura, conforme § único do Art. 61 da lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais disposições contidas no contrato original, não expressamente alterados por este instrumento de Aditivo.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes retromencionadas, na presença das testemunhas abaixo.

Recife, 28 de maio de 2020.

PELA CONTRATANTE

Sinval Pinto Brandão Filho

Diretor do IAM

Fiocruz-PE

PELA CONTRATADA

Maria do Socorro Macedo Brito

Representante legal

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Cavalcanti da Fonte, Analista de Gestão em Saúde**, em 28/05/2020, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO MACEDO BRITO, CPF: 593.450.804-06, IDENTIDADE: 7865475 SDS/PE**, em 03/06/2020, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SINVAL PINTO BRANDAO FILHO, Diretor(a) do Instituto Aggeu Magalhães**, em 08/06/2020, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0104551** e o código CRC **8B02B31D**.